

Belo Horizonte, 22 de março de 2024

Aos Sindicatos filiados e adimplentes com a FESEMPRE

Att.: Senhor (a) Presidente

Prezados (as) Companheiros (as).

Como é sabido por todos, ocorrerá no dia 05/04/2024, às 09:30 horas, na sede do SINDIBEL, na Avenida Afonso Pena, nº 736, 18º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, a eleição para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da FESEMPRE, carecendo ser tomadas algumas providências, para que este sindicato possa votar no pleito, a saber:

O sindicato deverá indicar seus representantes para a votação, respeitando a previsão estatutária e o regulamento eleitoral, na forma abaixo:

- Art. 10 As entidades filiadas indicarão por carta ou e-mail, endereçados à FESEMPRE, com no mínimo 05 (cinco) dias uteis anteriores a realização da assembleia geral das eleições, seus representantes, na seguinte proporção:
- I Sindicatos representativos da categoria, com até 1.000 (hum mil) servidores: 02 (dois) representantes;
- II Sindicatos representativos da categoria, com até 4.000 (quatro mil) servidores: 03 (três) representantes;
- III Sindicatos representativos da categoria, com até 5.000 (cinco mil) servidores: 04 (quatro) representantes;
- IV Sindicatos representativos da categoria, acima de 7.000 (sete mil servidores: 05 (cinco) representantes.

Portanto, a indicação dos representantes (Delegados) deverá chegar à FESEMPRE até o dia 27/03/2024, às 17:00 horas, em virtude do feriado e recesso da Semana Santa.



Lembramos que, por se tratar de eleições sindicais, o voto é exercido pelas pessoas indicadas pelo Sindicato filiado, em dia com suas obrigações estatutárias, especificamente para este fim, valendo dizer que nesse caso, o fato de ser Diretor da FESEMPRE, no exercício de suas funções, não lhes garante o direito de voto, pois precisam estar indicados pela Entidade sindical. Veja as condições de voto:

II - DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO

Art. 11 - Foderão votar e ser votados como candidatos todos os representantes de sindicatos que tenham no minimo 12 (doze) meses de filiação à FESEMPRE, e que estejam quites com suas obrigações estatutárias, e ainda:

I - Fazer-se representar na forma deste Regulamento e do Estatuto Social;

II - Estar em gozo dos direitos políticos e sindicais, na forma de Estatuto Social;

III - Para o exercício do direito a voto as entidades filiadas devem estar em dia com o pagamento das contribuições sociais previstas no Estatuto Social, em até 10 (dez) dias antes do pleito;

IV - Estar presente na assembleia geral de eleição.

Pedimos a todos que se organizem e estejam atentos ao prazo e condições para votarem, evitando assim qualquer problema junto à Comissão Eleitoral, bem como à Assembleia Geral para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da FESEMPRE.

Contamos com todos, e gratidão pela atenção.

ÁUREA IZIDORA DA CONCEIÇÃO

(Ausen Lidora da Conais

Pela Comissão Administrativa

FESEMPRE